



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 33 / 2024

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de jardinagem em imóveis que abrigam Cartórios Eleitorais do Interior do Estado.

A necessidade administrativa a ser atendida é a manutenção de áreas verdes (jardim, gramado, floreira, arbustos, árvores, etc.) existentes nos imóveis que abrigam os Cartórios Eleitorais.

A manutenção dessas áreas é necessária com vistas à preservação de condições de salubridade, buscando evitar que tais espaços se tornem propícios à proliferação de vetores de doenças, a exemplo dos mosquitos. Além disso, tal manutenção contribui para o aspecto estético dessas áreas, tornando o ambiente visualmente mais agradável.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOVER

Quanto ao Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico: a contratação pretendida coaduna-se com macrodesafios previstos no Planejamento Estratégico do TRE/MS para o período 2021/2026, conforme o Plano Anual de Contratações, processo nº 0007211-04.2023.6.12.8000, evento n.º 1530261, ID 60.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços será realizada por empresa (pessoa jurídica) que ficará responsável pela coordenação, supervisão e organização da execução dos serviços, com disponibilidade da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos adequados e necessários, inclusive quanto a equipamentos de proteção individual.

Os serviços contemplam, conforme condições de cada localidade, o corte de grama, capinagem, poda de plantas, limpeza de terreno, adubagem e calcareamento, manutenção geral e dedetização das áreas verdes dos imóveis.

Demais requisitos:

Serviços Continuados: As contratações dos serviços de jardinagem para os Cartórios Eleitorais do Interior de MS sempre foram realizadas, mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Porém, com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, e considerando que desde há muitos anos a CSG solicita a contratação de serviços de jardinagem, é possível enquadrar os serviços como continuados com base no disposto no inciso XV, art. 6º da citada lei:

Art. 6º

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Contrato Estimativo: Considerando que existe uma previsibilidade do número de intervenções durante o ano, sugere-se que seja firmado contrato estimativo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021. A quantidade de serviços indicada no Capítulo 4 corresponde à demanda do TRE/MS estimada para o período de 12 (doze) meses, não estando vinculado à utilização de quantitativo mínimo dos serviços contratados.

Consórcio: Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Indicação de marca e modelo: não se aplica

Garantia: Não haverá exigência de garantia dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Amostra: Não haverá exigência de apresentação de amostra.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual no que tange à coordenação, supervisão e organização da execução dos serviços. No entanto, a empresa poderá subcontratar as tarefas a serem realizadas, como poda de árvore, corte de grama, etc.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para identificação das demandas, foi tomada como base a listagem de imóveis atendidos com os serviços de jardinagem no ano de 2023.

Com vistas à atualização dos dados sobre as áreas que receberão os serviços, foi realizada consulta aos Cartórios Eleitorais, cujas respostas constam de planilha eletrônica incluída neste processo sob evento n.º 1594968.

Para fins de contratação neste exercício de 2024, foram mantidos os mesmos serviços de jardinagem previstos em 2023, com adequações nos seus detalhamentos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
<p> corte de grama, capinagem e limpeza de terreno</p>	<ul style="list-style-type: none"> • cortar / podar a área de grama; • capinar o terreno, de modo a remover mato, ervas daninhas, etc.; • recolher os resíduos da poda de grama e da capinagem e outros resíduos existentes na área; • acondicionar os resíduos em recipientes adequados (ex.: sacos de lixo), para posterior descarte; • caso os resíduos não sejam removidos pelo serviço público de coleta de lixo, providenciar a remoção e o descarte, observadas as regras aplicáveis;
<p> poda de plantas e limpeza de terreno</p>	<ul style="list-style-type: none"> • podar árvores, arbustos e plantas, conforme vegetação existente no imóvel; • a poda pode ser: <ul style="list-style-type: none"> ◦ funcional: para remoção de ramos / galhos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ quebrados e/ou com risco de quebra e queda; ▪ que se projetem contra a estrutura do próprio imóvel ou imóvel vizinho; ▪ que obstruam passagem de pedestres e/ou veículos; ▪ para condicionar o crescimento da vegetação; ◦ ornamental / estética; • recolher os resíduos da poda e outros resíduos existentes na área; • acondicionar os resíduos em recipientes adequados (ex.: sacos de lixo), para posterior descarte; • caso os resíduos não sejam removidos pelo serviço público de coleta de lixo, providenciar a remoção e o descarte, observadas as regras aplicáveis;
<p> adubagem e calcareamento (grama / plantas)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • aplicar adubo e calcário nas áreas verdes e jardins existentes no imóvel, conforme a necessidade e as características da vegetação existente;

manutenção e dedetização	<ul style="list-style-type: none"> • realizar a arrumação geral de vasos, floreiras e jardins; • realizar o combate a pragas, ervas daninhas, fungos e insetos, mediante aplicação de produtos específicos nas plantas e grama; <ul style="list-style-type: none"> ◦ os produtos aplicados devem ser de uso urbano e estar devidamente registrados nos órgãos de controle; ◦ na aplicação dos produtos devem ser observados os cuidados recomendados pelos respectivos fabricantes, em especial o uso de EPI's pelo executor da aplicação; • realizar o plantio de plantas e mudas fornecidas pelo Tribunal (exclui-se o plantio de grama); • realizar o transplante de plantas, caso necessário;
--------------------------	--

Nas contratações de 2023, as quantidades de vezes que os serviços estavam previstos a serem realizados no período de 12 meses era variável, conforme as condições de cada localidade, limitadas a 6 intervenções anuais.

Para 2024, e visando atender a demandas de alguns Cartórios quanto ao incremento do número de intervenções e a uniformizar, tanto quanto possível, a periodicidade de ocorrência dos serviços, prevê-se sejam realizadas 6 prestações de serviços nos Cartórios Eleitorais, à exceção de Deodápolis (39ª ZE), que demanda apenas poda de árvores, com previsão de 2 intervenções anuais.

A cada intervenção poderão ser executados todos os serviços previstos, ou parte deles, conforme a necessidade local.

Assim, ficaram definidos os seguintes locais a serem atendidos, com as respectivas quantidades de intervenções previstas a serem realizadas no período de 12 meses.

Unidade (s) a ser (em) atendida (s)	Município a ser atendido	Quantidade de etapas / prestações de serviços
01ª Zona Eleitoral	Amambai	6
03ª Zona Eleitoral	Cassilândia	6
04ª Zona Eleitoral	Fátima do Sul	6
06ª Zona Eleitoral	Bataguassu	6
07ª e 50ª Zonas Eleitorais	Corumbá	6

09ª e 51ª Zonas Eleitorais	Três Lagoas	6
10ª Zona Eleitoral	Aquidauana	6
11ª Zona Eleitoral	Rio Brillhante	6
12ª Zona Eleitoral	Coxim	6
13ª Zona Eleitoral	Paranaíba	6
14ª Zona Eleitoral	Camapuã	6
15ª Zona Eleitoral	Miranda	6
16ª Zona Eleitoral	Maracaju	6
17ª Zona Eleitoral	Bela Vista	6
18ª e 43ª Zonas Eleitorais	Dourados	6
19ª e 52ª Zonas Eleitorais	Ponta Porã	6
21ª Zona Eleitoral	Rio Verde de Mato Grosso	6
22ª Zona Eleitoral	Jardim	6
24ª Zona Eleitoral	Aparecida do Taboado	6
27ª Zona Eleitoral	Ivinhema	6
28ª Zona Eleitoral	Caarapó	6
30ª Zona Eleitoral	Bonito	6
31ª Zona Eleitoral	Sidrolândia	6
32ª Zona Eleitoral	Ribas do Rio Pardo	6
34ª Zona Eleitoral	Bandeirantes	6
38ª Zona Eleitoral	Costa Rica	6
39ª Zona Eleitoral	Deodópolis	2
40ª Zona Eleitoral	São Gabriel do Oeste	6
41ª Zona Eleitoral	Brasilândia	6

45ª Zona Eleitoral	Nioaque	6
49ª Zona Eleitoral	Anastácio	6

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Tendo por base as experiências anteriores, as contratações dos serviços têm sido efetivadas localmente, junto a empresas (pessoas jurídicas) e a prestadoras (es) de serviços (pessoas físicas).

Não obstante tal histórico, tem-se que a melhor solução seja a contratação de uma única empresa para a prestação dos serviços, que ficará responsável pela coordenação, supervisão e organização da execução dos serviços, com disponibilidade da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos adequados e necessários, inclusive quanto a equipamentos de proteção individual.

Tal solução se mostra como a mais adequada, ao ver da Equipe de Planejamento da Contratação, em razão de possibilitar a racionalização das atividades de gestão da contratação, com redução considerável dos recursos administrativos a serem empregados, em especial o tempo de trabalho das servidoras e dos servidores do Tribunal (considerando que as contratações locais importariam em multiplicar por 31 diversas das atividades de gestão, tais como: lavratura de termos contratuais, emissão de notas de empenho, atesto de notas fiscais, efetivação de pagamentos.

Caso se constate, por ocasião da fase externa da contratação, a não efetividade desta solução, poder-se-á aplicar, como alternativa, a solução de contratações individualizadas por localidade de prestação dos serviços, inclusive com a possibilidade de oferta de proposta de preços por pessoas jurídicas e por pessoas físicas.

Ainda assim, vislumbra-se probabilidade de que em muitos locais a contratação venha a ser fracassada, tendo em vista que as experiências anteriores demonstraram que as empresas e/ou os profissionais locais operam com o mínimo de formalidade, podendo não ter interesse, ou mesmo expertise, para participar de procedimentos licitatórios.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

Contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviços de jardinagem, compreendendo a coordenação, supervisão e organização da execução dos serviços, com disponibilidade da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos adequados e necessários, inclusive quanto a equipamentos de proteção individual, para atendimento das necessidades de manutenção e conservação de áreas verdes existentes em imóveis que abrigam Cartórios Eleitorais do Interior do Estado.

Os serviços de jardinagem a serem contratados podem compreender, conforme condições de cada localidade, os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

<p>Corte de grama, capinagem e limpeza de terreno</p>	<ul style="list-style-type: none"> • cortar / podar a área de grama; • capinar o terreno, de modo a remover mato, ervas daninhas, etc.; • recolher os resíduos da poda de grama e da capinagem e outros resíduos existentes na área; • acondicionar os resíduos em recipientes adequados (ex.: sacos de lixo), para posterior descarte; • caso os resíduos não sejam removidos pelo serviço público de coleta de lixo, providenciar a remoção e o descarte, observadas as regras aplicáveis;
<p>Poda de plantas e limpeza de terreno</p>	<ul style="list-style-type: none"> • podar árvores, arbustos e plantas, conforme vegetação existente no imóvel; • a poda pode ser: <ul style="list-style-type: none"> ◦ funcional: para remoção de ramos / galhos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ quebrados e/ou com risco de quebra e queda; ▪ que se projetem contra a estrutura do próprio imóvel ou imóvel vizinho; ▪ que obstruam passagem de pedestres e/ou veículos; ▪ para condicionar o crescimento da vegetação; ◦ ornamental / estética; • recolher os resíduos da poda e outros resíduos existentes na área; • acondicionar os resíduos em recipientes adequados (ex.: sacos de lixo), para posterior descarte; • caso os resíduos não sejam removidos pelo serviço público de coleta de lixo, providenciar a remoção e o descarte, observadas as regras aplicáveis;
<p>Adubagem e calcareamento (grama / plantas)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • aplicar adubo e calcário nas áreas verdes e jardins existentes no imóvel, conforme a necessidade e as características da vegetação existente;
<p>Manutenção e dedetização</p>	<ul style="list-style-type: none"> • realizar a arrumação geral de vasos, floreiras e jardins; • realizar o combate a pragas, ervas daninhas, fungos e insetos, mediante aplicação de produtos específicos nas plantas e grama; <ul style="list-style-type: none"> ◦ os produtos aplicados devem ser de uso urbano e estar devidamente registrados nos órgãos de controle; ◦ na aplicação dos produtos devem ser observados os cuidados recomendados pelos respectivos fabricantes, em especial o uso de EPI's pelo executor da aplicação; • realizar o plantio de plantas e mudas fornecidas pelo Tribunal (exclui-se o plantio de grama); • realizar o transplante de plantas, caso necessário;

São previstas 6 (seis) etapas / prestações de serviços ao longo de 12 meses.

A cada etapa / prestação de serviços poderão ser realizados todos os serviços indicados no quadro acima, ou parte deles, de acordo com a necessidade

identificada no momento de realização dos serviços.

A definição dos meses em que serão realizados os serviços será feita pela Chefia de Cartório, de acordo com as características de cada localidade e com a necessidade efetiva constatada, e será comunicada ao (à) contratado (a) com vistas ao agendamento da execução dos serviços.

A Chefia de Cartório poderá definir, quando da contratação, cronograma de execução dos serviços contemplando as 6 prestações de serviços.

Em não sendo definido cronograma fixo, a requisição de prestação de serviços deverá ser encaminhada à contratada com antecedência de, ao menos, 10 dias úteis da data de início de execução da etapa da prestação de serviços.

O executor dos serviços deverá dispor dos materiais e dos equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços, inclusive quanto a equipamentos de proteção individual.

Os serviços serão executados nas dependências dos imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul localizados no Interior do Estado, conforme indicado no quadro abaixo.

IMÓVEL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CÓDIGO SIGEC	TIPO DE OCUPAÇÃO	ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA
Fórum Eleitoral de Amambai - 1ª ZE	Amambai	RUA ANTÔNIO MARTINS DUTRA, 1521, CENTRO, CEP: 79990-000, AMAMBAI - MS	MS0078	PRÓPRIO	800,00	229,17
Cartório Eleitoral de Cassilândia - 3ª ZE	Cassilândia	RUA OLÍMPIO DIAS DOS SANTOS, 454, VILA IZANÓPOLIS, CEP: 79540-000, CASSILÂNDIA - MS	MS0003	PRÓPRIO	900,00	229,17
Fórum Eleitoral de Fátima do Sul - 4ª ZE	Fátima do Sul	RUA IPIRANGA, 841, JARDIM PRIMAVERA, CEP: 79700-000, FÁTIMA DO SUL - MS	MS0004	PRÓPRIO	624,00	229,17
Cartório Eleitoral de Bataguassu - 6ª ZE	Bataguassu	RUA ODORILHO FERREIRA, 135, CENTRO, CEP: 79780-000, BATAGUASSU - MS	MS0006	PRÓPRIO	669,90	229,17
Fórum Eleitoral de Corumbá - 7ª ZE / 50ª ZE	Corumbá	RUA DUQUE DE CAXIAS, 45, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CEP: 79320-060, CORUMBÁ - MS	MS0007	PRÓPRIO	1.437,48	479,25
Fórum Eleitoral de Três Lagoas - 9ª ZE / 51ª ZE	Três Lagoas	RUA ALFREDO JUSTINO, 1100, CENTRO, CEP: 79603-000, TRÊS LAGOAS - MS	MS0009	PRÓPRIO	585,60	478,28

Fórum Eleitoral de Aquidauana - 10ª ZE	Aquidauana	RUA NILZA FERRAZ RIBEIRO, 400, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP: 79200-000, AQUIDAUANA - MS	MS0010	PRÓPRIO	1.000,00	192,73
Fórum Eleitoral de Rio Brilhante - 11ª ZE	Rio Brilhante	RUA RIO BRILHANTE, 1114, BAIRRO VILA MARIA, CEP: 79130-000, RIO BRILHANTE - MS	MS0011	PRÓPRIO	994,00	317,85
Fórum Eleitoral de Coxim - 12ª ZE	Coxim	RUA GENERAL MENDES DE MORAES, 86, JARDIM AEROPORTO, CEP: 79400-000, COXIM - MS	MS0012	PRÓPRIO	800,00	317,85
Fórum Eleitoral de Paranaíba - 13ª ZE	Paranaíba	RUA JOSÉ ROBALINHO DA SILVA, 235, JARDIM SANTA MÔNICA, CEP: 79500-000, PARANAÍBA - MS	MS0013	PRÓPRIO	1.400,00	229,17
Fórum Eleitoral de Camapuã - 14ª ZE	Camapuã	RUA JOÃO DA MOTA, 461, VILA DIAMATINA, CEP: 79420-000, CAMAPUÃ - MS	MS0014	PRÓPRIO	1.000,00	317,85
Fórum Eleitoral de Miranda - 15ª ZE	Miranda	RUA 7 DE SETEMBRO, 861, CENTRO, CEP: 79380-000, MIRANDA - MS	MS0015	PRÓPRIO	800,00	317,85
Fórum Eleitoral de Maracaju - 16ª ZE	Maracaju	RUA APPA, 101, CENTRO, CEP: 79150-000, MARACAJU - MS	MS0016	PRÓPRIO	600,00	317,85
Fórum Eleitoral de Bela Vista - 17ª ZE	Bela Vista	RUA SÃO GERALDO, 65, CENTRO, CEP: 79260-000, BELA VISTA - MS	MS0017	PRÓPRIO	880,00	236,10
Fórum Eleitoral de Dourados - 18ª ZE / 43ª ZE	Dourados	RUA MONTESE, 435, JARDIM LONDRINA, CEP: 79814-540, DOURADOS - MS	MS0018	PRÓPRIO	1.800,00	815,62
Fórum Eleitoral de Ponta Porã - 19ª ZE / 52ª ZE	Ponta Porã	RUA BALTAZAR SALDANHA, 1591, BAIRRO DA SAUDADE, CEP: 79904-204, PONTA PORÃ - MS	MS0019	PRÓPRIO	1.800,00	599,76

Cartório Eleitoral de Rio Verde de Mato Grosso - 21ª ZE	Rio Verde de Mato Grosso	RUA SEMIRAMIS DUALIBI, 91, BAIRRO NHECOLÂNDIA, CEP: 79480-000, RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS	MS0021	CEDIDO	420,00	391,60
Cartório Eleitoral de Jardim - 22ª ZE	Jardim	RUA TEN. ERNANI GUSMÃO, 261, CENTRO, CEP: 79240-000, JARDIM - MS	MS0022	ALUGADO	600,00	378,69
Fórum Eleitoral de Aparecida do Taboado - 24ª ZE	Aparecida do Taboado	RUA MATO GROSSO DO SUL, 3881, JARDIM BRANDINI II, CEP: 79570-000, APARECIDA DO TABOADO - MS	MS0024	PRÓPRIO	1.354,74	229,17
Cartório Eleitoral de Ivinhema - 27ª ZE	Ivinhema	RUA FRANCISCO PIERETTI, 211, BAIRRO GUIRAY, CEP: 79740-000, IVINHEMA -MS	MS0029	ALUGADO	394,63	242,79
Cartório Eleitoral de Caarapó - 28ª ZE	Caarapó	AVENIDA DOM PEDRO II, 212, CENTRO, CEP: 79940-000, CAARAPÓ - MS	MS0030	ALUGADO	700,00	176,00
Fórum Eleitoral de Bonito - 30ª ZE	Bonito	RUA OLÍVIO JACQUES, 849, VILA DONÁRIA, CEP: 79290-000, BONITO -MS	MS0032	PRÓPRIO	660,00	229,17
Fórum Eleitoral de Sidrolândia - 31ª ZE	Sidrolândia	RUA MINAS GERAIS, 1346, CENTRO, CEP: 79170-000, SIDROLÂNDIA - MS	MS0033	PRÓPRIO	800,00	317,85
Fórum Eleitoral de Ribas do Rio Pardo - 32ª ZE	Ribas do Rio Pardo	AV. NELSON LYRIO, 2354, CENTRO, CEP: 79180-000, RIBAS DO RIO PARDO - MS	MS0034	PRÓPRIO	1.200,00	317,85
Fórum Eleitoral de Bandeirantes - 34ª ZE	Bandeirantes	RUA ARTHUR BERNARDES, 4032, CENTRO, CEP: 79430-000, BANDEIRANTES - MS	MS0036	PRÓPRIO	1.000,00	317,85
Fórum Eleitoral de Costa Rica - 38ª ZE	Costa Rica	RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 373, BAIRRO SANTOS DUMONT, CEP: 79550-000, COSTA RICA - MS	MS0038	PRÓPRIO	1.200,00	340,78

Cartório Eleitoral de Deodápolis - 39ª ZE	Deodápolis	AV. GENÁRIO DA COSTA MATOS, 730, CENTRO, CEP: 79790-000, DEODÁPOLIS - MS	MS0039	ALUGADO	110,40	110,40
Fórum Eleitoral de São Gabriel D'oeste - 40ª ZE	São Gabriel D'oeste	RUA SÃO PAULO, 2305, CENTRO, CEP: 79490-000, SÃO GABRIEL D'OESTE - MS	MS0041	PRÓPRIO	1.125,00	317,85
Fórum Eleitoral de Brasilândia - 41ª ZE	Brasilândia	RUA BARTOLOMEU VIANA CAVALCANTE, 183, JARDIM CAMARGO, CEP: 79670-000, BRASILÂNDIA - MS	MS0042	PRÓPRIO	800,00	229,17
Fórum Eleitoral de Nioaque - 45ª ZE	Nioaque	RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 167, CENTRO, CEP: 79220-000, NIOAQUE - MS	MS0044	PRÓPRIO	1.200,00	229,17
Fórum Eleitoral de Anastácio - 49ª ZE	Anastácio	AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, 1495, CENTRO, CEP: 79210-000, ANASTÁCIO - MS	MS0048	PRÓPRIO	1.130,00	317,85

Os locais indicados nos quadros acima correspondem àqueles em que serão executados, inicialmente, os serviços de jardinagem.

Durante a vigência contratual poderá haver alteração do endereço do local de prestação de serviços, dentro da mesma municipalidade, situação em que deverá ocorrer reavaliação da demanda pelos serviços de jardinagem e, se for o caso e dentro dos limites fixados em Lei, a revisão dos preços contratados.

De modo a complementar a descrição dos serviços foi elaborado relatório fotográfico dos imóveis e de suas áreas verdes (1594973), documento que seguirá **anexo ao Termo de Referência.**

A imagens referem-se à situação das áreas entre outubro/2023 e janeiro/2024, podendo não corresponder à situação atual, por ocasião da primeira execução dos serviços.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da última assinatura eletrônica do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços objeto da presente contratação são classificados como continuados, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, por serem destinados ao atendimento de necessidade permanente do TRE/MS.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Por se tratar de contratação com quantitativo estimado, o saldo contratual,

porventura existente no final da vigência do contrato, ficará automaticamente decrescido do valor da contratação, nos termos do artigo 124, I, b, c/c 125 e 126, todos da Lei 14.133/2021, estando o contratante autorizado a efetivar a devida correção no saldo de empenho.

FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos aos serviços contratados ficarão a cargo de servidora (s) / servidor (es) do TRE/MS, designadas (os) para esse fim.

O contato entre o TRE/MS e o (a) contratado (a) será mantido, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

Caberão à Fiscalização, dentre outras, as seguintes funções:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- b) realizar o agendamento da execução dos serviços junto ao (à) contratado (a), observadas a periodicidade prevista e a efetiva demanda;
- c) manter controle dos valores despendidos com a contratação, bem como dos saldos contratuais;
- d) atestar os documentos de despesas, para fins de pagamento;
- e) manter registro das ocorrências relacionadas à execução do contrato, para fins de acompanhamento do desempenho do (a) contratado (a);
- f) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

Considerada a extensão dos serviços objeto desta contratação, que atenderão a múltiplas localidades, prevê-se que a fiscalização do contrato seja realizada de forma descentralizada, em dois níveis, conforme indicado a seguir:

- a) Fiscalização Central, sob responsabilidade de servidora (s) / servidor (es) lotada (s) / o (s) na Seção de Serviços Administrativos da Coordenadoria de Serviços Gerais, a quem competirá a supervisão da contratação, cabendo-lhe, dentre outras atribuições correlatas, o acompanhamento da execução da contratação, em nível mediato, o apoio e a orientação aos fiscais locais e a atuação como facilitador da relação entre contratante (fiscais locais) e contratada (preposto), no tocante aos aspectos operacionais da contratação, bem como a compilação de informações e documentos necessários ao pagamento dos serviços à contratada;
- b) Fiscalização Local, sob responsabilidade de servidora (s) / servidor (es) lotada (s) / o (s) em cada imóvel a ser atendido pela contratação, a quem competirá o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação, em nível imediato e em relação ao(s) posto(s) alocado(s) em sua respectiva unidade, cabendo-lhe, dentre outras atribuições correlatas, a requisição de prestação dos serviços e o atesto de sua execução;

As atribuições e os procedimentos de fiscalização serão fixados na Portaria de designação da fiscalização e/ou em normativo interno.

VISTORIA

Fica facultado às empresas interessadas em oferecer proposta VISITAR e VISTORIAR os locais onde serão prestados os serviços, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço.

Para a realização da vistoria, as empresas interessadas deverão agendar a visita junto à Seção de Serviços Administrativos da Coordenadoria de Serviços Gerais do

Tribunal, por meio do fone (67) 2107-7212, com o servidor: Lucinaldo Barbosa dos Santos; ou do fone (67) 2107-7011, com a servidora Karla Luzia Echeverria Pinheiro; de 2ª a 6ª-feira, das 12h às 18h.

Caso haja dúvidas quanto aos serviços a serem desempenhados, a empresa deverá entrar em contato com a servidora indicada / o servidor indicado acima, para obter as informações necessárias para a elaboração da proposta.

Considerando que a visita e a vistoria são faculdades da empresa interessada, não será fornecido pelo TRE/MS comprovante de sua realização.

A participação na licitação a ser realizada para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência implica na aceitação das condições aqui fixadas e na admissão pela empresa proponente de que os elementos fornecidos pelo TRE/MS foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento dos materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA (O) CONTRATADA (O)

Prestar os serviços de acordo com a proposta ofertada e condições estabelecidas no Termo de Referência e, se for o caso, no Termo de Contrato;

Manter, durante o prazo de vigência da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atualizadas, quando exigíveis;

A (o) contratada (o) fica, nos termos do art. 124, I, b, c/c o art. 125, ambos da Lei 14.133/2021, obrigado a aceitar os acréscimos de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

Nos termos do art. 124, II, da Lei 14.133/2021, o (a) contratado (a) autoriza a supressão de quantitativo de serviços que não venha a ser utilizado pelo Tribunal.

Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta Ética do TRE/MS (Resolução 690/2020);

Dar plena ciência do disposto na Portaria Direção-geral nº 176/2023 TRE/PRE/DG/GABDG, a qual dispõe sobre os procedimentos para apuração e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de regras licitatórias e/ou obrigações contratuais decorrentes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Código de Conduta Ética do TRE/MS para ciência e responsabilidade em sua observância.

O mesmo se aplica à subcontratada (se for o caso);

Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Exigir da (o) contratada (o) o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Efetuar o pagamento à (ao) contratada (o) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

Aplicar à (ao) contratada (o) as penalidades indicadas no Termo de Referência e/ou no Termo de Contrato, em caso de descumprimento de obrigação.

DO PAGAMENTO

A Nota Fiscal / Fatura será emitida mensalmente, compreendendo os valores dos serviços executados no mês de referência.

Em anexo à Nota Fiscal / Fatura, a empresa contratada deverá encaminhar relatório com indicação das localidades em que os serviços foram executados no mês de referência.

A nota fiscal será encaminhada à (ao) responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços (fiscalização), que procederá à conferência dos dados nela constantes, dará o aceite e encaminhará para pagamento, observadas as condições indicadas no Termo de Referência e/ou no Termo de Contrato.

Para que seja efetuado o pagamento, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social e Trabalhista, comprovando mediante:

a) **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), na qual deve constar a abrangência, inclusive das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, que se referem aos débitos previdenciários (INSS), devidamente válida;

b) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS devidamente válido; e

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, devidamente válida.

O pagamento será feito pelo Contratante em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em conta bancária válida e ativa em nome da Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a data de apresentação do documento fiscal à fiscalização.

O procedimento de pagamento observará as seguintes etapas:

a) a fiscalização fará a análise do documento fiscal e das informações nele constantes, inclusive quanto aos valores, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal apresentado pela empresa contratada, e, após, fará o atesto do documento fiscal e o seu encaminhamento à Seção de Finanças;

b) a Seção de Finanças efetuará o pagamento dos valores devidos à contratada, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal e documentação anexa proveniente da fiscalização.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de ausência de informação e/ou documento complementar, ou em que haja necessidade de correção e/ou complemento de informação constante da nota fiscal/fatura, bem como qualquer outro motivo cuja responsabilidade seja atribuível à contratada, passando a ser contado novamente somente após a efetiva regularização.

Serão retidas na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor do documento fiscal, as alíquotas dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor devesse comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, se este for devido.

Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e

sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TXI100)/365$$

EM = I x N xVP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e devem ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme já mencionado no tópico 5, o agrupamento dos serviços de modo a que seja contratada apenas uma empresa executora possibilita a racionalização das atividades administrativas relacionadas à gestão da contratação, importando o menor dispêndio de recursos administrativos, em especial, da força de trabalho disponível.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O resultado pretendido é a manutenção e a conservação das áreas verdes dos imóveis atendidos, com impacto na salubridade (eliminação de locais propícios à proliferação de insetos e outros animais, vetores de doenças) e na estética dos imóveis.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para estimativa de preços da prestação dos serviços, foi elaborada Consulta de Preços (vide documentos de eventos n.º 1594970, 1594973 e 1594974), que foi encaminhada a empresas e a profissionais do ramo de jardinagem, sediadas (os) em Campo Grande e nos municípios do Interior do Estado em que os serviços serão prestados, conforme consta de listagem inclusa no processo sob evento n.º 1594975 e da mensagem eletrônica de evento n.º 1594977.

Foram recebidas cotações de preços de 3 empresas, a saber: LF Cabreira, Terra Paisagismo e Oficina Verde, que ofertaram valores para execução dos serviços em Costa Rica, Bonito e Três Lagoas, respectivamente. As propostas apresentadas estão incluídas

no processo.

Os valores ofertados pelas empresas foram transpostos para planilha eletrônica inclusa neste processo sob evento n.º 1595583.

De modo a possibilitar a estimativa de valores a serem despendidos com as contratações pretendidas, foram coletados os preços praticados para execução dos serviços de jardinagem das contratações realizadas em 2023, tendo por base os respectivos processos de contratação, cujos valores também constam da planilha mencionada no parágrafo anterior.

Tendo por base os preços ofertados pelas empresas respondentes da consulta e os valores contratados em 2023, foi elaborada a estimativa de valores para a futura contratação, que consta da planilha de evento n.º 1595583, e do quadro resumo abaixo.

Item	Descrição
1	Serviços de jardinagem para atender demanda de imóvel da Justiça Eleitoral, conforme condições indicadas no Termo de Referência

Unidade (s) a ser (em) atendida (s)	Município a ser atendido	Quantidade de etapas / prestações de serviços	Valores estimados para 2024		
			Critério adotado	Valor unitário	Valor total
01ª Zona Eleitoral	Amambai	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	449,87	2.699,22
03ª Zona Eleitoral	Cassilândia	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	1.014,82	6.088,92
04ª Zona Eleitoral	Fátima do Sul	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	235,40	1.412,40
06ª Zona Eleitoral	Bataguassu	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	215,52	1.293,12
07ª e 50ª Zonas Eleitorais	Corumbá	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	1.108,98	6.653,88
09ª e 51ª Zonas Eleitorais	Três Lagoas	6	Média entre o valor unitário de 2023 e o preço obtido em 2024	852,50	5.115,00
10ª Zona Eleitoral	Aquidauana	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	569,14	3.414,84
11ª Zona Eleitoral	Rio Brillhante	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	453,37	2.720,22
12ª Zona Eleitoral	Coxim	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	249,36	1.496,16
13ª Zona Eleitoral	Paranaíba	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	1.290,33	7.741,98
14ª Zona Eleitoral	Camapuã	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	1.046,20	6.277,20
15ª Zona Eleitoral	Miranda	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	676,37	4.058,22

16ª Zona Eleitoral	Maracaju	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	519,76	3.118,56
17ª Zona Eleitoral	Bela Vista	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	575,41	3.452,46
18ª e 43ª Zonas Eleitorais	Dourados	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	979,25	5.875,50
19ª e 52ª Zonas Eleitorais	Ponta Porã	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	560,77	3.364,62
21ª Zona Eleitoral	Rio Verde de Mato Grosso	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	531,47	3.188,82
22ª Zona Eleitoral	Jardim	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	959,03	5.754,18
24ª Zona Eleitoral	Aparecida do Taboado	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	1.431,21	8.587,26
27ª Zona Eleitoral	Ivinhema	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	767,23	4.603,38
28ª Zona Eleitoral	Caarapó	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	372,45	2.234,70
30ª Zona Eleitoral	Bonito	6	Média entre o valor unitário de 2023 e o preço obtido em 2024	775,00	4.650,00
31ª Zona Eleitoral	Sidrolândia	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	935,31	5.611,86
32ª Zona Eleitoral	Ribas do Rio Pardo	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	1.138,06	6.828,36
34ª Zona Eleitoral	Bandeirantes	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	657,02	3.942,12
38ª Zona Eleitoral	Costa Rica	6	Média entre o valor unitário de 2023 e o preço obtido em 2024	1.830,17	10.981,02
39ª Zona Eleitoral	Deodápolis	2	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	288,76	577,52
40ª Zona Eleitoral	São Gabriel do Oeste	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	432,44	2.594,64
41ª Zona Eleitoral	Brasilândia	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	640,28	3.841,68
45ª Zona Eleitoral	Nioaque	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	878,81	5.272,86
49ª Zona Eleitoral	Anastácio	6	Valor unitário de 2023 + IPCA 2023 (4,62%)	761,64	4.569,84
VALOR DAS TAREFAS (Subtotal tarefa)				138.020,54	

Quanto aos critérios para definição do preço estimado por item, foram considerados:

- 1) nos casos em que houve obtenção de preços em 2024, a média deste preço com o valor contratado em 2023;
- 2) nos demais casos, o valor unitário contratado em 2023, com aplicação de correção pelo índice inflacionário oficial do mesmo ano (IPCA, 4,62%);

No entanto, a presente contratação **será mais abrangente que nos anos anteriores**, pois envolverá também a coordenação, supervisão e organização da execução dos serviços. Desta forma, com o intuito de apresentar uma estimativa mais condizente com o mercado e aumentar o interesse de eventuais licitantes, a equipe de planejamento sugere que, da mesma forma que já ocorre nas contratações de apoio administrativo em prestação de serviços terceirizados, sejam aplicados sobre o valor estimado dos serviços de jardinagem um percentual relativo às **Despesas Indiretas** e um percentual referente ao **Lucro**. Embora o serviço que se pretenda contratar não se enquadre como locação de posto de trabalho, a parte gerencial se assemelha às demais contratações de apoio administrativo.

Desta forma, com o intuito de se estimar um percentual para despesas indiretas e lucro a ser aplicado na contratação em tela, haja vista a ausência de um histórico de contratação, foi realizado um levantamento dos DIs e Lucros estimados para as últimas contratações de apoio administrativo realizadas por este Regional, cujos percentuais encontrados estão lançados na tabela a seguir:

PREGÃO	OBJETO	DESPESA INDIRETA (%)	LUCRO (%)
02/2023	Terceirizados em Geral	4	4
34/2023	Limpeza, Asseio e Conservação	4	3,8
49/2022	Engenheiro	7,38	8,17
40/2022	Editor de Mídia Digital	9,56	8,44
22/2022	Manutenção Predial	11,20	13,49
18/2022	Arquivista	10,39	8,46
17/2022	Auxiliar de Eleição	5,21	4,40
MEDIANA		7,38	8,17

Posto isto, aplicando-se a MEDIANA nos percentuais obtidos, tem-se o percentual de 7,38% para Despesa Indireta e 8,17% para Lucro. Aplicando-se os percentuais encontrados sobre o valor total das tarefas, tem-se que o valor estimado global da contratação é **R\$ 160.314,92 (cento e sessenta mil trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)**.

Base Legal/Memória de Cálculo				Valor (R\$)
Valor das tarefas	Vide tabela constante no Capítulo 9 deste ETP	Subtotal tarefa		138.020,54
Subtotal DI	Despesas indiretas (administrativas/operacionais)	Aplicação do percentual indicado no campo a seguir, sobre o subtotal tarefa	7,38	10.185,91
Soma do Subtotal tarefa e do Subtotal DI		Subtotal 2		148.206,46
Subtotal Lucro	Lucro	Aplicação do percentual indicado no campo a seguir, sobre o subtotal 2	8,17	12.108,47
Valor total da Despesa Indireta e do Lucro				22.294,38
Valor Total Estimado da Contratação				160.314,92

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não se vislumbra necessidade de providências nesse sentido, visto que se trata de contratação recorrente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratações correlatas ou interdependentes.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES (*Item Obrigatório - vide Portaria DG n. 130 - SEI 1452785*)

Previsão de que:

- os produtos aplicados para combate a pragas, ervas daninhas, fungos e insetos sejam de uso urbano e estejam devidamente registrados nos órgãos de controle;
- na aplicação desses produtos devam ser observados os cuidados recomendados pelos respectivos fabricantes, em especial o uso de EPI's pelo executor da aplicação;
- os resíduos dos serviços de jardinagem sejam acondicionados em recipientes adequados (ex.: sacos de lixo) para posterior coleta pelo serviço público, e, caso esses resíduos não sejam removidos pelo serviço público de coleta de lixo, a (o) contratada (o) providencie a remoção e o descarte, observadas as regras aplicáveis;

13. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não se aplica, porquanto a contratação não prevê a cessão de mão de obra.

14. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

As condições serão fixadas quando da elaboração do instrumento.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pelo que consta acima, conclui-se pela viabilidade da contratação.

16. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto é a contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviços de jardinagem em imóveis que abrigam Cartórios Eleitorais do Interior do Estado.

Sendo assim, a presente contratação será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, pelo critério de menor preço, nos termos do inciso XLI, art 6º e art. 29 da da Lei 14.133/2021

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

17. MAPA DE RISCOS

RISCO 01

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média
	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio
	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	

Dano: Não contratação dos serviços

Ação Preventiva:	Responsável:
Identificação prévia de possíveis interessados e envio do aviso de licitação	Demandante (Identificação) / SLC (Envio do aviso)
Ação de Contingência:	Responsável:
Repetição do Certame	SLC

RISCO 02

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 03: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato

Probabilidade: (X)Baixa ()Média
()Alta

Impacto: ()Baixo ()Médio
(X)Alto

Dano: Não contratação dos serviços

Ação Preventiva: Responsável:

Não há

Ação de Contingência: Responsável:

Contratação emergencial SLC

TAMIRIS NAVARRO OTONI
INTEGRANTE DEMANDANTE

MARIA JÚLIA DE ARRUDA MESTIERI
INTEGRANTE ADMINISTRATIVA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

LUÍS MACIEL MALVES DA SILVA
UNIDADE GESTORA



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS MACIEL MALVES DA SILVA**,
Coordenador(a), em 18/03/2024, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI, Analista Judiciário**, em 18/03/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TAMIRIS NAVARRO OTONI, Técnico Judiciário**, em 18/03/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1595587** e o código CRC **BA813FB2**.



0004366-96.2023.6.12.8000

1595587v47